



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** acerca da situação de subnotificação na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere a crianças com deficiência, autismo, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas.

**AUTOR: Vereador Clóvis Girardi**  
Conforme inciso XVII do Art. 158 da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,

Nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André, solicitamos que, após a devida aprovação pelo Douto Plenário, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações detalhadas acerca dos fluxos de registro, comunicação e fiscalização de ausência escolar, frequência irregular, necessidade de apoio educacional e situações de subnotificação na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere a crianças com deficiência, autismo, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas.

Este mandato tem recebido, por meio do movimento social de Educação Inclusiva de Santo André, um número expressivo de denúncias e relatos de famílias acerca de uma grave situação que compromete diretamente o direito fundamental à educação: a subnotificação de crianças que não estão frequentando regularmente a escola. O problema central reside no fato de que muitas unidades escolares não realizam a comunicação adequada à Secretaria Municipal de Educação quando um aluno deixa de comparecer às aulas, quando apresenta frequência irregular ou quando necessita de apoio pedagógico, avaliação técnica ou profissional de apoio escolar. Com isso, a criança torna-se invisível para a gestão pública - a Secretaria não dimensiona corretamente a demanda real da rede, não planeja ações efetivas de busca ativa e não implementa políticas de permanência escolar baseadas em dados concretos.

Agrava-se a situação nos casos que envolvem crianças com deficiência, autismo, transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades comportamentais ou outras necessidades educacionais específicas. Em muitas situações, a própria escola identifica a dificuldade, mas evita formalizar a necessidade por receio de admitir que não dispõe de profissionais ou estrutura adequados para garantir o atendimento. Como consequência, as avaliações pedagógicas tornam-se enviesadas, incompletas ou minimizadas, prejudicando o acesso da criança ao suporte legalmente assegurado por legislações como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.



Ademais, há relatos de famílias que foram orientadas, direta ou indiretamente, a manter a criança em horário reduzido, em permanência parcial ou mesmo fora da escola enquanto aguarda suporte, sem que essa orientação seja formalizada ou chegue ao conhecimento da Secretaria. Essa prática configura exclusão indireta e violação do direito à educação, à acessibilidade e à permanência escolar. O movimento social tem orientado as famílias a formalizarem denúncias por escrito e, em casos graves, a acionarem o Conselho Tutelar. Contudo, não pode recair sobre a família ou a sociedade civil o papel exclusivo de fiscalização e denúncia. É dever do poder público instituir mecanismos ativos, transparentes e eficazes de acompanhamento.

Diante do exposto, considerando que a ausência de comunicação adequada entre escola, Secretaria, família e rede de proteção gera violações silenciosas e sistemáticas, faz-se necessária a apuração detalhada dos fluxos atualmente vigentes, bem como a identificação de falhas e a proposição de soluções concretas para que nenhuma criança fique fora da escola sem que o poder público tenha ciência formal e adote as providências cabíveis.

1. Qual o fluxo atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para que as unidades escolares comunique formalmente casos de crianças com frequência irregular, ausência prolongada ou evasão escolar? Esse fluxo está documentado em norma ou orientação técnica oficial?
2. A Secretaria possui registro centralizado e atualizado de crianças que deixaram de frequentar a escola por falta de suporte adequado (profissional de apoio, atendimento educacional especializado, avaliação pedagógica ou outras necessidades)? Em caso positivo, quantas crianças estão nessa situação atualmente?
3. Existe mecanismo de fiscalização ativa da Secretaria sobre as unidades escolares para verificar se estas estão notificando corretamente os casos de ausência, necessidade de apoio ou dificuldade de permanência? Em caso positivo, descrever como ocorre essa fiscalização.
4. Como a Secretaria identifica e registra as crianças que aguardam avaliação da equipe técnica (psicopedagógica, psicológica, fonoaudiológica ou multiprofissional) ou que necessitam de profissional de apoio escolar e/ou Acompanhante Individualizado Escolar (AIE)?
5. Há orientação formal às escolas sobre como proceder nos casos em que a unidade identifica a necessidade de suporte, mas não dispõe imediatamente do profissional adequado? Essa orientação inclui a obrigatoriedade de registro e comunicação à Secretaria, independentemente da disponibilidade de recursos?
6. A Secretaria tem conhecimento de unidades escolares que orientaram famílias a manter a criança em horário reduzido, permanência parcial ou afastamento



temporário da escola por ausência de estrutura ou profissional? Em caso positivo, especificar quantas unidades e quais providências foram adotadas.

7. Quais medidas de busca ativa e prevenção da exclusão indireta estão sendo implementadas pela Secretaria, especialmente para crianças com deficiência, autismo e outras necessidades educacionais específicas?
8. Há previsão de criação ou aprimoramento de um protocolo municipal obrigatório e unificado para registro, comunicação, fiscalização e acompanhamento de casos de ausência escolar, frequência irregular, necessidade de apoio e dificuldade de permanência, garantindo a integração entre escola, Secretaria, família, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção?

A subnotificação não é um mero problema técnico ou administrativo - é uma forma silenciosa e perversa de exclusão. Quando uma criança deixa de frequentar a escola e isso não chega oficialmente à Secretaria, ela desaparece dos dados, desaparece do planejamento público e, muitas vezes, desaparece da política pública. Sem informação confiável, não há como dimensionar a real demanda por profissionais de apoio, por avaliações técnicas, por ações de busca ativa ou por políticas de inclusão e permanência. Para as famílias, especialmente aquelas que têm filhos com deficiência ou necessidades específicas, a falta de transparência e de fluxos claros gera angústia, desamparo e a sensação de que o poder público não vê, não conhece e, portanto, não consegue agir sobre a realidade que elas vivem diariamente.

Acesso à informação, neste caso, é condição essencial para o exercício do controle social, para a cobrança efetiva de direitos e para a construção de uma rede municipal de educação verdadeiramente inclusiva, onde nenhuma criança seja abandonada à própria sorte. Por isso, espera-se que o Executivo responda com clareza, celeridade e compromisso, reconhecendo que conhecer a realidade é o primeiro passo para transformá-la.

Plenário “João Raposo Rezende Filho - Zinho”, 16 de junho de 2026.

**CLÓVIS GIRARDI**  
Vereador

vcbs

